

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

Trata o presente termo da abertura de processo licitatório para a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos fracassados em Pregão Eletrônico 19/2024, itens específicos para atender demandas oriundas de ordens judiciais e também o Plano de Ações e Metas (PAM) do município de Peruíbe, pelo período de 90 (noventa) dias.**

Código Interno	Unidade	DESCRIÇÃO	Quantidade
10.001201-1	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0000101-38.2024.8.26.0441; MARCA: SELOZOK	240
37.000112-1	COMP	NITRAZEPAM 5MG COMPRIMIDO - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1002217-10.2018.8.26.0441	400
37.000130-1	COMP	OLANZAPINA 10 MG - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1002933-66.2020.8.26.0441; MARCA: ZYPREXA 10 MG	90
10.001138-1	COMP	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004143-21.2021.8.26.0441; MARCA: XARELTO	112
37.040026-1	COMP	TOPIRAMATO 100 MG - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0000685-76.2022.8.26.0441; MARCA: AMATO	240
37.000142-1	FR	COENZIMA Q10 - COENZIMA Q10 - 500mg/5ml - FRASCO 100ml; PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001620-36.2021.8.26.0441	12
10.000962-2	COMP	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004727-52.2014.8.26.0441	240
37.000143-1	FR	L-CARNITINA - L- CARNITINA 1g/ 5ml - FRASCO 100ml; PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001620-36.2021.8.26.0441	12
10.001202-1	COMP	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001620-36.2021.8.26.0441; 3003411-84.2013.8.26.0441; MP 0375.0000061/2024 EM FAVOR DO INFANTE YMSS.	640
37.040015-1	COMP	BUPROPIONA XL 300 MG - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1005037-26.2023.8.26.0441	240
37.000110-2	COMP	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1000861-09.2020.8.26.0441; MARCA: FRISIUM	480
10.000590-6	FRA	DOMPERIDONA 1 MG / ML - SUSPENSÃO ORAL -PARA	20



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001620-36.2021.8.26.0441; MP 0375.0000061/2024	
10.000959-1	COMP	ESOMEPRAZOL MAGNESICO 40MG COMPRIMIDO- PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001620-36.2021.8.26.0441; 1002477-53.2019.8.26.0441	448
10.000825-3	SACHÊ	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G + CONDROITINA 1,2G - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1002643-85.2019.8.26.0441; 1000924-29.2023.8.26.0441; 0007203-63.2014.8.26.0441	360
10.001199-1	SACHÊ	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G SACHE - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1002202-75.2017.8.26.0441	120
37.000095-1	COMP	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0000581-16.2024.8.26.0441; MARCA: LAMITOR CD 100 MG	180
37.000075-3	COMP	METILFENIDATO 10MG - COMPRIMIDO - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0000331-80.2024.8.26.0441	180
37.000098-1	COMP	NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1005037-26.2023.8.26.0441; MARCA: UNINALTREX	120
37.000054-6	COMP	OXCARBAZEPINA 300MG - COMPRIMIDO (C1) - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001563-52.2020.8.26.0441; MARCA: TRILEPTAL, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	240
37.000123-2	FR	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1002217-10.2018.8.26.0441; DEMANDA ADMINISTRATIVA: 5676/1/2019	12
37.000115-1	FR	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1002217-10.2018.8.26.0441; 1001165-03.2023.8.26.0441	04
37.000126-1	FR	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1000680-47.2016.8.26.0441	04
37.000117-1	COMP	TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1000995-41.2017.8.26.0441	240
10.001169-3	COMP	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004727-52.2014.8.26.0441	112
10.100475-1	SER	DUPILUMABE 300 mg PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1003426-04.2024.8.26.0441	08

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e administrativas, conforme descrito nos processos judiciais e administrativos vinculados a cada item listado. A compra



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

desses medicamentos está amparada por decisões judiciais que determinam, com precisão, o cumprimento do fornecimento em favor dos pacientes identificados nos processos.

Adicionalmente, esta contratação tem a finalidade de assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos indispensáveis aos tratamentos em andamento, evitando prejuízos à saúde dos pacientes. A especificação de marca para alguns itens justifica-se pela prescrição médica constante nos processos judiciais, que deve ser rigorosamente atendida para garantir a eficácia terapêutica do tratamento prescrito.

Cabe destacar que a realização do Pregão Eletrônico nº 19/2024 para os itens correspondentes foi declarada fracassada, o que reforça a necessidade de continuidade imediata deste processo de aquisição, a fim de evitar o desabastecimento e assegurar o atendimento ininterrupto das demandas oriundas de ordens judiciais.

A contratação também contribui para o cumprimento das metas do Plano de Ações e Metas (PAM), que busca promover o acesso de mulheres em situação de vulnerabilidade social a métodos anticoncepcionais hormonais, além de garantir a disponibilidade de medicamentos essenciais para condições crônicas e de alta complexidade.

Por fim, ressalta-se que o não cumprimento das demandas judiciais e administrativas acarretaria riscos jurídicos e assistenciais ao município, além de representar descumprimento das decisões judiciais e administrativas, prejudicando diretamente a saúde dos beneficiários desses tratamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

Esta aquisição tem como finalidade atender às demandas oriundas de ordens judiciais, cujas compras devem ser realizadas em conformidade com o que foi determinado nas decisões judiciais. Considerando que as necessidades podem variar em função de alterações nos tratamentos dos pacientes, torna-se



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

imprescindível a adoção de uma modalidade de contratação que permita a realização de diversas solicitações de compra conforme a necessidade de reposição dos medicamentos.

Destaca-se que este processo decorre do fracasso do Pregão Eletrônico nº 19/2024 para os itens correspondentes, o que reforça a urgência em garantir a continuidade no fornecimento dos medicamentos, visando atender os pacientes de forma ininterrupta e respeitando as determinações judiciais e as condições estabelecidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

4.1 Local de entrega: Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro – Peruíbe – SP (Central de Abastecimento Farmacêutico).

4.2 Quantidades para entrega: Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.3 Horário de entrega: impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

4.4 Dia de entrega: de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados.

4.5 Obs.: os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

4.6 O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.7 Caso a qualidade dos produtos não corresponda à especificação do objeto, serão eles rejeitados

4.8 O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.9 Não será exigido a apresentação de amostras de nenhum produto.

4.10 Será exigido a aplicação do CAP em todos os itens deste certame.

4.11 Documentos que deverão ser entregues pela empresa vencedora:

- Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;
- Cópia do Certificado de Registro de todos os produtos que a licitante vencer, emitido pela Anvisa(Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou cópia da publicação no D.O.U;
- Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa Licitante, expedida pela ANVISA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)
--

5.1 Os produtos deverão ser entregues mediante emissão de “Pedido”, transmitido às empresas detentoras da ata pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe, o qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativo e preços unitários e totais.

5.2 O “Pedido” será o instrumento formalizador do Contrato.

5.3 Durante o prazo de validade da Ata, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos constantes em cada “Pedido” encaminhado.

5.4 A contratada deverá executar o objeto do processo, observando as normas e condições dispostas no Termo De Referência.

5.5 O produto deverá ser fornecido em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o envio do pedido da Contratada, dentro do horário de funcionamento da unidade, sendo que a Contratante atestar a execução, observando os procedimentos necessários à comprovação do cumprimento das condições do presente termo.

5.6 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a unidade não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

5.7 Os itens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações pactuadas, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, sem ônus à Contratante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.8 Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Peruíbe ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta do serviço contratado.

5.9 O item deve ser executado fornecido no local determinado pela Secretaria na ordem de entrega ou pedido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O departamento de Assistência Farmacêutica realizará levantamentos periódicos para analisar as necessidades de aquisição e fará a solicitação dos produtos através do envio formalizado de pedido de compra às empresas detentoras.

6.2 O termo contratual resultante do referido objeto será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, estando sujeito a fiscalização e ao acompanhamento da sua execução, bem como às penalidades e sanções previstas em lei;

6.3 Por meio de servidores especialmente designados para esse fim, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à contratação;

6.4 A contratante irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços contratados e comunicar à contratadas as ocorrências que exijam medidas corretivas;

6.5 A ação da fiscalização da contratante, não reduz nem exime a contratada de suas obrigações responsabilidades perante o Município ou a seus prepostos e terceiros;

6.6 A contratante poderá solicitar mudanças nos procedimentos dos serviços quando os mesmos não estiverem dentro dos padrões de qualidade estabelecidos ou por motivo de inadequação; A contratante designará representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1 A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2 A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a rerepresente.

7.3 O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

7.4 A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

O fornecedor será escolhido através da análise das documentações técnicas e administrativas das empresas concorrentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

A estimativa de gastos e recursos para a contratação pretendida está de acordo com as peças de planejamento do Plano de Contratação Anual.

Funcional programática	Ficha	Fonte de Recurso
02.10.08.10.122.0005.2167.3390.30	385	TESOURO
02.10.08.10.122.0005.2167.3390.32		

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1 Obrigações da Contratada

11.1.1 A contratada tem como obrigações entregar o objeto conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta;

11.1.2 Cumprir integralmente o objeto e prazos, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

11.1.3 Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais decorrentes da execução do serviço;

11.1.4 Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos à Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

11.1.5 Fornecer sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto;

11.1.6 Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou Terceiros.

11.2 Obrigações da Contratante

11.2.1 Fornecer à contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias sua execução;

11.2.2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido;

11.2.3 Exercer Gestão do Contrato e a Fiscalização dos Serviços, por funcionários e técnicos especialmente designados.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 02 de abril de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jady Rinaldi
Enfermeira / Núcleo ETP/TR
Matrícula 10.285

